



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
Art. 74, Inciso III, LEI Nº 14.133/2021

“CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA, E, DO OUTRO LADO, EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NAS CONDIÇÕES ABAIXO”.

01- DAS PARTES

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.948/0001-08, situada na Rua Rui Barbosa, nº 335 – Centro – Município de São Pedro da Cipa, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, no uso de sua competência, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

1.2- XXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX, localizado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, no Município de XXXXXXXX, Estado de São Paulo, CEP XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DA LEGISLAÇÃO

2.1- O presente contrato reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, no artigo 74, inciso III, disposições constitucionais e legislação aplicável.

03- DO OBJETO

3.1 – Constitui o objeto do presente **“Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para proposituras das medidas judiciais/administrativas cabíveis com vistas a garantir ao Município de São Pedro da Cipa-MT a incrementação da arrecadação mensal do FPM), a identificação e qualificação da existência de créditos de IRRF, decorrentes de recolhimentos indevidos e a existência de multas inconstitucionais inseridas nos parcelamentos passíveis de revisão, ou seja, procedimentos adequados para quitação e revisão judicial das dívidas federais e previdenciárias, incluindo cálculos, levantamento, laudo técnico, bem**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



como seus reflexos legais, EM DETRIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”

, conforme descrito no Termo de Referência em anexo.

04- DO VALOR

4.1 – Pelos serviços técnicos especializados descritas no item 3.1, o Contratante pagará, à Contratada, a importância até R\$ 0,20 (Vinte Centavos de Real), para cada R\$ 1,00 (Um Real) recuperado.

05- DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O presente Contrato terá regime de execução indireta, nos termos estatuídos pelo Art. 74, inciso III, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e atualizações posteriores.

06- DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços objeto deste contrato consiste:

- a) Acompanhamento, orientação e intervenção, por demanda, nos processos administrativos junto à Receita Federal do Brasil, que por razões diversas possam apresentar potencial risco de prejuízos ao Município, junto a órgãos da União, do Estado, TCE e outros.
- b) Orientação jurídica acerca da adoção das medidas administrativas e judiciais, no atendimento dos casos de restrições/prejuízos impostos ao Município, decorrentes de inadimplências e pendências relacionadas com prestações de contas de convênios firmados com a União e o Estado;
- c) Acompanhamento dos processos de prestações de contas, por demanda, com a finalidade de sustar eventuais restrições ao Município, como potencial risco de prejuízos ao Município;

07- DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços deverão ser prestados:

- a) pelo menos uma vez por semana, in loco, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, pessoalmente, por telefone, internet ou outro meio de comunicação disponíveis e ainda onde estiver o consultor e desde que existam meios de comunicação;
- b) in loco na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, sempre que houver necessidade.

08- DO PRAZO

8.1- O presente Contrato terá vigência no período de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária abaixo descrita, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros em caso de prorrogação do presente contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



Ficha 061 – 01.05.02.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.35.00 – AÇÃO ADMINISTRAÇÃO – Manutenção com a Secretaria de Administração e Finanças – Serviço de Consultoria – Recurso Próprios do Município.

10- DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

10.1- O Contratante se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

10.2- O Contratante se responsabiliza pelo pagamento das parcelas mensais, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3- Fornecer à Contratada, as orientações e todos os elementos necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Instrumento.

10.4- Publicar o Extrato deste Contrato.

11- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

11.1- A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente contrato, assumindo os riscos e prejuízos pela inobservância a qualquer das obrigações nele estipuladas.

11.2- Encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Instrumento.

11.3- Cumprir com todos os compromissos necessários ao bom e fiel atendimento ao objeto deste contrato.

11.4- Manter o CONTRATANTE sempre informado de quaisquer irregularidades que porventura advirem da execução do objeto do presente CONTRATO.

12. DAS PENALIDADES:

12.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, pela inobservância das obrigações estipuladas, ou ainda, pela omissão, negligência, imprudência, ou imperícia, que possa incorrer qualquer das partes integrantes deste instrumento, ficará a parte que der causa sujeita às seguintes sanções:

12.1.1- Notificação;

12.1.2- Suspensão dos serviços;

12.1.3- Antecipação do vencimento do contrato com exigibilidade das parcelas vencidas e vincendas;

12.1.4- Rescisão do contrato;

12.1.5- Aplicação do disposto da Lei Federal 14.133/21, estando adimplente o Contratante, mediante apuração antecipada e comprovação da responsabilidade da Contratada pela suposta causa.

13. DA VINCULAÇÃO:

13.1- O Presente Contrato fica vinculado ao processo licitatório modalidade Inexigibilidade nº 009/2025, bem como às demais normas pertinentes à espécie.

14. DO FATO GERADOR



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



14.1- O presente instrumento foi firmado em decorrência do despacho homologado e adjudicado pelo Prefeito Municipal, conforme processo licitatório citado na cláusula anterior.

15. DA ALTERAÇÃO

15.1- Poderá o presente instrumento, por acordo e interesse bilateral, ser aditado de conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/21, para ajustes das situações eventuais e de interesse público

16. DA RESCISÃO

16.1- Constitui motivo para rescisão deste contrato o inadimplemento, inobservação e descumprimento, por qualquer das partes, a quaisquer das estipulações constante do presente instrumento, observado o princípio do contraditório.

16.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) -Amigável – por acordo entre as partes;
- b) -Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, mediante prova de culpa, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. DA ELEIÇÃO DO FORO

17.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Jaciara, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Pedro da Cipa-MT, XX de XXXXXX de 2025.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
Prefeito Municipal

CONTRATADA LTDA
CNPJ: *****
Repr. Legal Sr.(a) *****
CPF – *****
RG – ***** SSP/**

TESTEMUNHAS:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxx SSP/xxx

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxx
RG: xxxxxxxx SSP/xxx